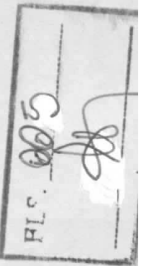




CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO SUL

Gabinete do Presidente



R E S O L U Ç Ã O N º 003/91

Altera dispositivos da resolução nº 003/89.

A Mesa da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 01 de abril de 1.991, aprovou a seguinte resolução que ora promulga-se:

- 1º - Considerando a representatividade exercida pela presidência de uma Câmara Municipal, onde exige-se do presidente plena e total dedicação ao cargo, além de constantes assédios de pessoas à procura de assistência social, de entidades filantrópicas solicitando recursos financeiros para suas obras;
- 2º - Considerando que a presidência tem a incumbência de representar o legislativo em solenidades no município, acarretando despesas de representatividade, e que estas despesas, por dispositivos legais podem e devem serem ressarcidas;
- 3º - Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, proferiu parecer favorável ao ressarcimento destas despesas, através do Parecer C nº 012/87, de 15 de julho de 1987, em seu texto diz: "A verba de Representação do Vereador Presidente das Câmaras Municipais, sendo ato de gestão interna da Câmara, deve ser instituída através de Ato Resolutório do Legislativo Municipal (resolução), com aprovação da Edilidade, devendo observar na fixação do valor, limites compatíveis ao ressarcimento das despesas de representação, recomendando-se o máximo em valor tal, que sua soma mais os subsídios do Presidente, não ultrapasse o total da remuneração do Senhor Prefeito Municipal";

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Resolução nº 003/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Fica fixado em 2/3 (dois terços) a verba de representação a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, do total de remuneração do Senhor Prefeito Municipal, sofrendo os reajustes proporcionais, quando ocorrer alteração da remuneração tomada como base de cálculo."



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 006
[Handwritten signature]

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 1.991.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
-Presidente-

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
-1º Secretário-